



MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: Deputado Dinis Pinheiro
1º-Vice-Presidente: Deputado Ivair Nogueira
2º-Vice-Presidente: Deputado Hely Tarquínio
3º-Vice-Presidente: Deputado Adelmo Carneiro Leão
1º-Secretário: Deputado Dilzon Melo
2º-Secretário: Deputado Neider Moreira
3º-Secretário: Deputado Alencar da Silveira Jr.

SUMÁRIO

1 - ATAS

- 1.1 - 57ª Reunião Ordinária da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 17ª Legislatura
- 1.2 - Reuniões de Comissões

2 - ORDENS DO DIA

- 2.1 - Plenário
- 2.2 - Comissões

3 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

- 3.1 - Plenário
- 3.2 - Comissão

4 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

5 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA



ATAS

ATA DA 57ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 19/8/2014

Presidência dos Deputados Dinis Pinheiro e Hely Tarquínio

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata - Correspondência: Proposta de Ação Legislativa nº 2.035/2014, de autoria popular - Ofícios - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 5.441 a 5.454/2014 - Requerimentos nºs 8.626 a 8.638/2014 - Homenagem Póstuma - Oradores Inscritos: discursos dos Deputados Ulysses Gomes e Gustavo Corrêa - Registro de Presença - Discursos dos Deputados Sargento Rodrigues e Rogério Correia; Questões de Ordem; chamada para recomposição de quórum; inexistência de número regimental para a continuação dos trabalhos - Encerramento - Ordem do Dia.

Comparecimento

- Comparecem os deputados e as deputadas:

Dinis Pinheiro - Ivair Nogueira - Hely Tarquínio - Dilzon Melo - Neider Moreira - André Quintão - Anselmo José Domingos - Antônio Carlos Arantes - Arlen Santiago - Bonifácio Mourão - Bosco - Braulio Braz - Carlos Henrique - Carlos Mosconi - Cássio Soares - Célio Moreira - Dalmo Ribeiro Silva - Duarte Bechir - Duílio de Castro - Durval Ângelo - Fábio Cherem - Gil Pereira - Gilberto Abramo - Gustavo Corrêa - Inácio Franco - João Leite - Lafayette de Andrada - Liza Prado - Luiz Henrique - Luiz Humberto Carneiro - Luzia Ferreira - Mário Henrique Caixa - Marques Abreu - Pinduca Ferreira - Pompílio Canavez - Rogério Correia - Romel Anízio - Rômulo Veneroso - Rômulo Viegas - Sargento Rodrigues - Sebastião Costa - Tadeu Martins Leite - Tiago Ulisses - Ulysses Gomes - Vanderlei Miranda - Wander Borges - Zê Maia.

Abertura

O presidente (deputado Dinis Pinheiro) - Às 14h3min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o 2º-secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Ata

- O deputado Gustavo Corrêa, 2º-secretário *ad hoc*, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

- O deputado Rômulo Viegas, 1º-secretário *ad hoc*, lê a seguinte correspondência:

PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 2.035/2014

Da Associação Mineira Projetos Sociais - Amips -, apresentando o Projeto Faculdade Pública, que consiste no oferecimento, nas escolas de ensino médio, dos cursos de graduação a distância da Uemg e da Unimontes.

- À Comissão de Participação Popular.



OFÍCIOS

Do Sr. Alceu José Torres Marques, secretário de Meio Ambiente, prestando informações relativas ao Requerimento nº 7.864/2014, da Comissão de Direitos Humanos.

Da Sra. Andréia de Castro Costa Xavier, gerente executiva do Centro de Documentação da Agência Nacional de Águas, prestando informações relativas ao requerimento da Comissão de Meio Ambiente encaminhado por meio do Ofício nº 2.569/2014/SGM.

Do Sr. Célio Cezar Ferreira, coordenador substituto distrital de Saúde Indígena da Secretaria Especial de Saúde Indígena do Ministério da Saúde, prestando informações relativas ao Requerimento nº 8.008/2014, da Comissão de Participação Popular.

Do Sr. Célio Gonçalves Rios, superintendente em Minas Gerais da Fundação Nacional de Saúde, prestando informações relativas ao requerimento da Comissão de Direitos Humanos encaminhado por meio do Ofício nº 2.116/2014/SGM.

Do Sr. Danilo Antonio de Souza Castro, secretário adjunto de Casa Civil, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 5.131/2014, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Justiça. (- Anexe-se ao referido projeto de lei.)

Do Sr. Eduardo Bernis, secretário de Trabalho (4), prestando informações relativas aos Requerimentos nºs 4.103/2012, 6.783/2013 e 7.703/2014, da Comissão de Participação Popular, e 6.937/2013, da Comissão de Direitos Humanos.

Do Sr. Etevaldo Barcelos Fontenele, secretário-geral da Confederação da Maçonaria Simbólica do Brasil, encaminhando cópia da Carta de Belo Horizonte, expedida na XLIII Assembleia Geral Ordinária dessa confederação.

Do Sr. Fernando Viana Cabral, presidente do Iepha-MG, prestando informações relativas ao Requerimento nº 8.037/2014, da Comissão de Segurança Pública.

Do Sr. Henrique Eduardo Alves, presidente da Câmara dos Deputados, prestando informações relativas ao Requerimento nº 8.035/2014, da Comissão do Trabalho.

Do Sr. José Luiz Gattás Hallak, diretor de Relações Institucionais da Oi, prestando informações relativas ao cumprimento do plano de melhorias acordado entre essa empresa e a CPI da Telefonia. (- Anexe-se ao relatório final da referida CPI.)

Do Sr. José Pereira da Silva, coordenador-geral de Execução Orçamentária e Financeira do Ministério da Integração Nacional, informando a liberação de recursos previstos em convênio entre esse órgão e o Estado. (- À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição do Estado, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

Do Sr. Juvenal de Souza e Silva, denunciando a degradação ambiental que a barragem de rejeitos da empresa Votorantim Metais e Zinco teria causado no Córrego Lavagem, em Três Marias. (- À Comissão de Meio Ambiente.)

Da Sra. Kátia Cilene Goulart dos Santos, secretária de Assistência Social de Ribeirão das Neves, prestando informações relativas ao Requerimento nº 7.835/2014, da Comissão da Pessoa com Deficiência.

Do Sr. Luiz Felipe de Miranda Cheib, promotor de justiça, manifestando-se pela manutenção do veto parcial do governador do Estado à Proposição de Lei Complementar nº 142, de 2014, e encaminhando manifestações do mesmo teor formuladas por outros promotores. (- Anexe-se ao referido veto.)

Do Cel. PM Marco Antônio Badaró Bianchini, chefe da Assessoria Institucional do Estado-Maior da PMMG (7), prestando informações relativas aos Requerimentos nºs 6.263/2013, do deputado Anselmo José Domingos, 5.631/2013 e 7.106/2014, da Comissão de Segurança Pública, e 5.650, 5.926, 6.003 e 6.895/2013, da Comissão de Direitos Humanos.

Do Sr. Marco Antônio Rebelo Romanelli, secretário de Defesa Social (2), prestando informações relativas aos Requerimentos nºs 8.279 e 8.383/2014, respectivamente das Comissões de Direitos Humanos e de Prevenção e Combate às Drogas.

Da Sra. Maria Coeli Simões Pires, secretária de Casa Civil (10), prestando informações relativas aos Requerimentos nºs 3.373/2012, da Comissão de Defesa do Consumidor, 4.419/2013, da Comissão de Prevenção e Combate às Drogas, 7.867 e 8.189/2014, da Comissão de Cultura, 7.870/2014, da Comissão da Pessoa com Deficiência, 8.107/2014, da Comissão Extraordinária das Águas, 5.402/2013 e 7.962/2014, da Comissão de Transporte, e 7.339, 7.692 e 8.073, da Comissão de Segurança Pública.

Da Sra. Neide Alves de Lima, secretária municipal de Educação de Brumadinho, prestando informações relativas ao Requerimento nº 8.215/2014, da Comissão da Pessoa com Deficiência.

Da Sra. Neusa Novaes de Britto, solicitando empenho dos parlamentares desta Casa para aprovação do Projeto de Lei nº 5.422/2014. (- Anexe-se ao referido projeto de lei.)

Do Sr. Nilmário Miranda, deputado federal, prestando informações relativas ao Requerimento nº 8.407/2014, da Comissão do Trabalho.

Do Sr. Oliveira Santiago Maciel, chefe da Polícia Civil, prestando informações relativas ao Requerimento nº 8.285/2014, da Comissão de Direitos Humanos.

Do Sr. Raul José de Belém, prefeito municipal de Araguari, solicitando seja rejeitado o veto ao art. 4º da Proposição de Lei Complementar nº 142. (- Anexe-se ao referido veto.)

Da Sra. Renata Vilhena, secretária de Planejamento, prestando informações relativas ao Requerimento nº 8.487/2014, da Comissão de Segurança Pública.

Do Sr. Ricardo Augusto Simões Campos, presidente da Copasa-MG, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.720/2013, da Comissão Extraordinária das Águas.

Do Sr. Sebastião Custódio Couto Júnior, presidente da Câmara Municipal de Frutal, solicitando o apoio desta Casa para a duplicação da MG-255, no trecho entre a Cooperativa Mista dos Produtores Rurais e o Anel Viário. (- À Comissão de Transporte.)

Do Sr. Sebastião Luiz de Mello, presidente do Conselho Federal de Administração, solicitando a inclusão em ordem do dia do Projeto de Lei nº 2.946/2012, do deputado Fred Costa. (- Anexe-se ao referido projeto de lei.)

Do Sindicato dos Engenheiros no Estado de Minas Gerais e outros solicitando que os deputados votem contra a Proposta de Emenda à Constituição nº 68/2014. (- Anexe-se à referida proposta.)



**2ª Fase (Grande Expediente)
Apresentação de Proposições**

O presidente - A presidência passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.
- Nesta oportunidade, são encaminhadas à presidência as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI Nº 5.441/2014

Declara de utilidade pública o Núcleo Assistencial Ilda Avelar - Naia -, com sede no Município de Betim.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Núcleo Assistencial Ilda Avelar - Naia -, com sede no Município de Betim.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 19 de agosto de 2014.

Rômulo Veneroso

Justificação: O Núcleo Assistencial Ilda Avelar - Naia -, constituído em 30 de novembro de 2012, é uma organização de sociedade civil de interesse público, sem fins lucrativos. Desenvolve importante trabalho no que tange a promoção e assistência nas áreas da saúde, educação, estudos, pesquisa e desenvolvimento de tecnologias; atuação no campo cultural; assistência social; promoção do voluntariado; segurança alimentar e nutricional; esporte e lazer; e amparo ao desempregado e geração de renda, inclusive através de oficinas e cursos profissionalizantes.

Conforme documentação anexa, a associação preenche os requisitos da Lei nº 12.972, de 27 de julho de 1998, para declaração de utilidade pública, razão pela qual contamos com o apoio dos nobres membros desta Casa para a aprovação deste projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 5.442/2014

Declara de utilidade pública a Associação Vinde Vida, com sede no Município de Campos Altos.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Vinde Vida, com sede no Município de Campos Altos.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 19 de agosto de 2014.

Antonio Lerin

Justificação: A Associação Vinde Vida, antes denominada de Associação de Kung Fu Nan Chu An, é uma entidade sem fins lucrativos, em funcionamento desde 25 de outubro de 1994, que tem por finalidades:

a) representar perante as autoridades administrativas e judiciais os interesses individuais e coletivos dos associados relativamente à categoria física de Kung Fu, estilo Nan Chu An;

b) colaborar com o Estado nos âmbitos federal, estadual e municipal na solução dos problemas que se relacionem com a sua categoria;

c) promover o desenvolvimento físico e técnico, bem como técnicas de defesas pessoais de seus associados.

A Associação Vinde Vida apresenta os requisitos legais para ser declarada de utilidade pública, razão pela qual esperamos a anuência dos nobres colegas ao título declaratório proposto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Esporte, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 5.443/2014

Declara de utilidade pública a Loja Maçônica Acácia dos Perdões nº 3.407, com sede no Município de Perdões.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Loja Maçônica Acácia dos Perdões nº 3.407, com sede no Município de Perdões.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 19 de agosto de 2014.

Fábio Cherem

Justificação: A Loja Maçônica Acácia dos Perdões nº 3.407 vem prestando serviços de manifesta importância à população de Perdões e região. Visto que a região ainda conta com um considerável contingente populacional em situação de carência, o exercício da filantropia mostra-se de suma importância para a conquista de melhores quadros socioeconômico e cultural. Mediante a prática de atividades solidárias, a entidade tem colaborado para o desenvolvimento humano, sobretudo daqueles que se encontram em situações de dificuldade e exclusão social, como populações de baixa-renda, deficientes físicos, enfermos e menores em situação de abandono.

Entre as instituições auxiliadas, encontram-se a Santa Casa de Misericórdia de Perdões, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, a Lar, Trabalho e Escola do Menor Perdoense.

A declaração de utilidade pública estadual será essencial ao aprimoramento das atividades e serviços prestados pela loja. O título garante o devido reconhecimento do Estado aos nobres serviços por ela prestados e, sobretudo, implica a oportunidade de melhoria e expansão das atividades realizadas, mediante uma maior facilidade na obtenção de apoio material, humano e financeiro e, outrossim, por meio do estreitamento dos laços de cooperação entre o Estado e a loja em prol da comunidade perdoense.

A Loja Maçônica Acácia dos Perdões nº 3.407 preenche todos os requisitos legais para a declaração de utilidade pública, posto que está em funcionamento há mais de um ano, os cargos de sua direção não são remunerados e seus diretores são pessoas idôneas, conforme atestado apresentado, razão pela qual contamos com a colaboração dos nobres pares desta Casa para a aprovação do referido projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 5.444/2014

Declara de utilidade pública a Associação Terapêutica Vida Nova, com sede no Município de Ipatinga.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Terapêutica Vida Nova, com sede no Município de Ipatinga.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 19 de agosto de 2014.

Rosângela Reis

Justificação: a Associação Terapêutica Vida Nova, com sede no Município de Ipatinga, é pessoa jurídica de direito privado, beneficente, sem fins econômicos, de caráter socioassistencial, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, e desportiva, voltada para os dependentes químicos alcoólicos e seus familiares. Desenvolve ações de tratamento, reeducação e ressocialização tanto para as associações como para as famílias dos dependentes químicos. Presta serviços de atendimento e de assessoramento para a defesa e garantia dos direitos dos associados e de seus dependentes, com vistas a melhorar a vida individual e coletiva da comunidade que representa. A documentação apresentada atende aos requisitos legais. Por sua importância, contamos com o apoio de nossos pares para a aprovação deste projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Prevenção e Combate às Drogas, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 5.445/2014

Declara de utilidade pública a Liga Paracatuense de Esportes, com sede no Município de Paracatu.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Liga Paracatuense de Esportes, com sede no Município de Paracatu.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 19 de agosto de 2014.

Antonio Lerin

Justificação: A Liga Paracatuense de Esportes, com sede no Município de Paracatu, é uma associação civil, de fins não econômicos, em funcionamento desde 19 de janeiro de 1976. Tem por finalidades zelar pelo progresso das associações filiadas, promovendo anualmente campeonatos nas categorias de juvenis, juniores e amadores adultos, facilitando o intercâmbio desportivo entre elas; representar os desportos que dirige, na Federação Mineira de Futebol e no poder público municipal, estadual e federal; promover ou permitir a realização de certames entre seus filiados e clubes registrados de outros municípios e realizar anualmente seu campeonato oficial, nas categorias de juvenil, júnior e amador adulto; cumprir e fazer cumprir as leis desportivas vigentes; zelar pela aplicação correta das regras oficiais dos desportos que dirige; manter fichários completos de inscrição e registro dos atletas dos clubes filiados; dirimir as questões suscitadas por seus filiados, no âmbito de sua competência; promover cursos para a formação de atletas, árbitros e técnicos; organizar a representação municipal para a disputa dos campeonatos regionais e estaduais; e supervisionar, dirigir, fiscalizar e controlar a realização de jogos em todos os estádios do município, bem como o movimento de suas bilheterias e seus portões de acesso.

A Liga Paracatuense de Esportes apresenta os requisitos legais para ser declarada de utilidade pública, razão pela qual contamos com a anuência dos nobres colegas ao título declaratório proposto.

A técnica legislativa utilizada está em consonância com a Lei Complementar Federal nº 95, de 2 de fevereiro de 1998, alterada pela Lei Complementar Federal nº 107, de 26 de abril de 2001, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Esporte, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 5.446/2014

Declara de utilidade pública o Hospital da Criança, com sede no Município de Uberaba.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Hospital da Criança, com sede no Município de Uberaba.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 19 de agosto de 2014.

Antonio Lerin

Justificação: O Hospital da Criança, com sede no Município de Uberaba, é uma instituição civil, de fins não econômicos, filantrópica, beneficente, em funcionamento desde 15 de outubro de 1935, que tem por finalidades:

a) promover a assistência médica em geral à criança e ao adolescente;

- b) proporcionar à criança e ao adolescente meios para o seu bom desenvolvimento físico;
- c) promover a prática de preceitos relativos à higiene pré-natal e infantil;
- d) auxiliar em todas as obras de beneficência que assegurem o desenvolvimento da saúde e da moral da criança e do adolescente;
- e) promover o bem-estar físico, afetivo e psicológico das crianças e adolescentes atendidos e de suas famílias, contribuindo para elevação do índice de desenvolvimento humano;
- f) colaborar com os poderes da União, do Estado e do Município no setor de assistência médica e hospitalar;
- g) promover parcerias, convênios e contratos com instituições governamentais e não governamentais, nacionais e estrangeiras;
- h) manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos às suas atividades;
- i) promover palestras, seminários e estabelecer intercâmbios de ideias com outras instituições afins.

O Hospital da Criança, com sede no Município de Uberaba apresenta os requisitos legais para ser declarada de utilidade pública, razão pela qual esperamos a anuência dos nobres colegas ao título declaratório proposto.

A técnica legislativa utilizada está em consonância com a Lei Complementar Federal nº 95, de 2 de fevereiro de 1998, alterada pela Lei Complementar Federal nº 107, de 26 de abril de 2001, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Saúde, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 5.447/2014

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Braúnas o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Braúnas o imóvel de propriedade do Estado, situado no local denominado Núcleo de Expansão Educacional, no Município de Braúnas, composto por um terreno com área de 2.129.88 m², constituído pelos lotes 03, 04, 05, 06 e 07 da Quadra 1.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 19 de agosto de 2014.

Agostinho Patrus Filho

Justificação: O Município de Braúnas já é há tempos merecedor de uma benfeitoria do porte que ora se amolda. A referida doação tem como escopo a construção da sede do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e à manutenção de três casas populares já edificadas no local.

O imóvel comentado é amplo, com localização adequada e provê as instalações necessárias à construção e ao bom funcionamento do conselho e à manutenção das casas populares edificadas, tudo em conformidade com os parâmetros da mais perfeita legalidade.

Assim, tendo em vista o relevante interesse público envolvido, apresentamos esta proposição e contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 5.448/2014

Declara de utilidade pública a Associação Marco Antônio Roque, com sede no Município de Varginha.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Marco Antônio Roque, com sede no Município de Varginha.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 19 de agosto de 2014.

Ulysses Gomes

Justificação: A Associação Marco Antônio Roque, com sede no Município de Varginha, é uma entidade sem fins lucrativos, beneficente, educacional, assistencial e cultural. Tem como objetivo a criação e a manutenção de trabalhos de promoção humana, de bem-estar social e de benefícios aos carentes de recursos.

A associação cumpre os requisitos legais para ser declarada de utilidade pública, razão pela qual peço o apoio dos parlamentares para a aprovação desta proposição.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 5.449/2014

Autoriza o poder Executivo a doar ao Município de Cajuri o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Cajuri o imóvel constituído de área de 400m² (quatrocentos metros quadrados) e respectiva benfeitoria, situado no Córrego Santo Antônio, no Distrito de Cajuri, registrado sob o nº 33.243, no livro 3-AX, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Viçosa.

Parágrafo único - O imóvel descrito no *caput* destina-se ao funcionamento do Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Capivara dos Gomes.



Art. 2º - O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 19 de agosto de 2014.

Fred Costa

Justificação: O projeto de lei autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Cajuri o imóvel de propriedade do Estado, recebido em 1967. Em sua área funcionaria a Escola Primária 25 de Dezembro.

O imóvel encontra-se em estado de abandono há mais de 15 anos e vislumbra-se a possibilidade de construção de um centro comunitário que atue na defesa de direitos sociais, trazendo benefícios não somente para o município mas também para a região.

Na expectativa de contribuir para o desenvolvimento social da comunidade, esperamos contar com o apoio de nossos pares para a aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 5.450/2014

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária dos Moradores do Charco, com sede no Município de Espinosa.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária dos Moradores do Charco, com sede no Município de Espinosa.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 19 de agosto de 2014.

Luiz Henrique

Justificação: A Associação Comunitária dos Moradores do Charco é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no Município de Espinosa, com 300 associados, sendo 180 famílias, em seu quadro associativo. Seu objetivo é congregar instituições e pessoas interessadas em melhorar as condições socioeconômicas da comunidade; promover a busca de recursos materiais e humanos para a execução de atividades de interesse comunitário; prestigiar, estimular e ajudar as iniciativas que beneficiam a comunidade; representar as necessidades e opiniões da comunidade junto a instituições e órgãos públicos ou privados, que de uma maneira ou de outra possam influir na vida comunitária; promover eventos sociais e recreativos.

Pretende-se, com este projeto, assegurar à instituição melhores condições para o desenvolvimento das suas atividades, tendo em vista que atende aos requisitos constantes na Lei nº 12.972, de 27/7/1998.

Pelo importante trabalho desenvolvido por essa entidade em sua região, conto com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 5.451/2014

Declara de utilidade pública a Associação Resgatando Vidas - ARV-Lavras -, com sede no Município de Lavras.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Resgatando Vidas - ARV-Lavras -, com sede no Município de Lavras.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 19 de agosto de 2014.

Rosângela Reis

Justificação: A Associação Resgatando Vidas - ARV-Lavras -, com sede no Município de Lavras, é entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, filantrópica, beneficente, que realiza importante trabalho, prestando serviços a crianças, adolescentes e adultos, com ações culturais, intelectuais, esportivas e profissionais, em programas específicos para cada área de atuação, visando a promoção da vida individual e coletiva dos assistidos e de suas famílias.

A documentação apresentada atende aos requisitos legais. Assim, por sua importância, contamos com o apoio de nossos pares à aprovação deste projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 5.452/2014

Declara de utilidade pública a Associação Desportiva da Criança e do Adolescente do Bairro Ana Moura - ADCA -, com sede no Município de Timóteo.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Desportiva da Criança e do Adolescente do Bairro Ana Moura - ADCA -, com sede no Município de Timóteo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 19 de agosto de 2014.

Rosângela Reis



Justificação: A Associação Desportiva da Criança e do Adolescente do Bairro Ana Moura - ADCA -, com sede no Município de Timóteo, é entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, filantrópica, beneficente, que realiza importante trabalho de assistência social e promoção da cidadania através do esporte, voltado prioritariamente para as crianças e adolescentes do Bairro Ana Moura. Além das atividades esportivas, desenvolve projetos culturais e sociais, com programas específicos para cada área, visando a promoção da vida individual e coletiva dos assistidos e de suas famílias.

A documentação apresentada atende aos requisitos legais. Assim, por sua importância, contamos com o apoio de nossos pares à aprovação deste projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 5.453/2014

Declara de utilidade pública a Associação de Esportes Meninos de Ouro - Ademo -, com sede no Município de Ouro Fino.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Esportes Meninos de Ouro - Ademo -, com sede no Município de Ouro Fino.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 19 de agosto de 2014.

Marques Abreu

Justificação: A Associação de Esportes Meninos de Ouro - Ademo - tem como finalidade integrar órgãos e pessoas, além de reunir recursos disponíveis, para executar programas de desenvolvimento do esporte, bem como para melhorar as condições esportivas de jovens da comunidade. Pretende também difundir a prática de atividades físicas em geral por meio de torneios e campeonatos, contribuindo para o intercâmbio esportivo.

Como se sabe, o esporte é um importante fator de inclusão social e proporciona a melhoria da qualidade de vida, além de ser um instrumento para o exercício da cidadania.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Esporte, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 5.454/2014

Declara de utilidade pública a Associação de Desenvolvimento Rural Cruz Alta, com sede no Município de Pouso Alegre.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Desenvolvimento Rural Cruz Alta, com sede no Município de Pouso Alegre.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 19 de agosto de 2014.

Dalmo Ribeiro Silva

Justificação: A Associação de Desenvolvimento Rural Cruz Alta, com sede no Município de Pouso Alegre, é uma associação civil, sem fins lucrativos, que tem por finalidade, entre outras, trabalhar pelo desenvolvimento da agropecuária e em prol da comunidade; reunir recursos materiais, humanos e assistenciais disponíveis e colocá-los à disposição da população; firmar convênios e elaborar projetos junto a entidades com recursos para a realização e manutenção de melhorias e a construção de infraestrutura; instituir comissões de trabalho nas áreas de interesse da comunidade; promover compras em conjunto de insumos e embalagens por meio de concorrências públicas; comercializar em conjunto os produtos produzidos pelos associados; promover a congregação das famílias por meio de festas, do Dia de Campo, de encontros e outros eventos; promover a saúde e o bem-estar das famílias.

Sua diretoria é constituída por pessoas de reconhecida idoneidade, que realizam atividades voluntárias.

A entidade atende aos requisitos legais para ser declarada de utilidade pública, razão pela qual conto com a anuência de meus nobres pares a este projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Política Agropecuária, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 8.626/2014, do deputado Cabo Júlio, em que solicita seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 16º e no 13º Batalhões de Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 12/8/2014, em Belo Horizonte, que resultou na apreensão de drogas, armas de fogo e munição e na prisão de cinco pessoas; e seja encaminhado ao Comando-Geral da PMMG pedido de providências com vistas à concessão de recompensa aos militares pelo relevante serviço prestado à sociedade.

Nº 8.627/2014, do deputado Cabo Júlio, em que solicita seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 1º Batalhão de Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 11/8/2014, em Belo Horizonte, que resultou em apreensão de droga e na prisão de três mulheres; e seja encaminhado ao Comando-Geral da PMMG pedido de providências com vistas à concessão de recompensa aos militares pelo relevante serviço prestado à sociedade.

Nº 8.628/2014, do deputado Cabo Júlio, em que solicita seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados na 4ª Cia. de Meio Ambiente e Trânsito da PMMG, pela atuação na ocorrência, em 11/8/2014, em Juiz de Fora, que



resultou em apreensão de droga e na prisão de um homem; e seja encaminhado ao Comando-Geral da PMMG pedido de providências com vistas à concessão de recompensa aos militares pelo relevante serviço prestado à sociedade.

Nº 8.629/2014, do deputado Cabo Júlio, em que solicita seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados na 6ª Cia. Independente de Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 10/8/2014, em Miraí, que resultou na apreensão de drogas, quantia em dinheiro e aparelho celular e na prisão de um homem; e seja encaminhado ao Comando-Geral da PMMG pedido de providências com vistas à concessão de recompensa aos militares pelo relevante serviço prestado à sociedade.

Nº 8.630/2014, do deputado Cabo Júlio, em que solicita seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 29º Batalhão de Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 9/8/2014, em Ipuíuna, que resultou na apreensão de drogas, quantia em dinheiro e outros objetos e na prisão de um homem; e seja encaminhado ao Comando-Geral da PMMG pedido de providências com vistas à concessão de recompensa aos militares pelo relevante serviço prestado à sociedade. (- Distribuídos à Comissão de Segurança Pública.)

Nº 8.631/2014, da deputada Liza Prado, em que solicita seja formulada manifestação de pesar pelo falecimento do Sr. Eduardo Campos, ex-governador de Pernambuco. (- À Comissão de Administração Pública.)

Nº 8.632/2014, da deputada Liza Prado, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Turismo e Esportes pedido de providências com vistas à destinação de R\$100.000,00 para a segunda etapa da reforma do Estádio Municipal Pedro Macedo da Silveira, em Frutal. (- À Comissão de Esporte.)

Nº 8.633/2014, do deputado Cabo Júlio, em que solicita seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados na 4ª Cia. Independente de Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 16/8/2014, em Frutal, que resultou em apreensão de droga; e seja encaminhado ao Comando-Geral da PMMG pedido de providências com vistas à concessão de recompensa aos militares pelo relevante serviço prestado à sociedade.

Nº 8.634/2014, do deputado Cabo Júlio, em que solicita seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados na 7ª Cia. Independente de Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 16/8/2014, em São Joaquim de Bicas, que resultou em apreensão de droga e na prisão de um homem; e seja encaminhado ao Comando-Geral da PMMG pedido de providências com vistas à concessão de recompensa aos militares pelo relevante serviço prestado à sociedade.

Nº 8.635/2014, do deputado Cabo Júlio, em que solicita seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 19º Batalhão de Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 16/8/2014, em Teófilo Otôni, que resultou em apreensão de droga e na prisão de um homem; e seja encaminhado ao Comando-Geral da PMMG pedido de providências com vistas à concessão de recompensa aos militares pelo relevante serviço prestado à sociedade.

Nº 8.636/2014, do deputado Cabo Júlio, em que solicita seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 2º Batalhão de Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 14/8/2014, em Juiz de Fora, que resultou em apreensão de droga; e seja encaminhado ao Comando-Geral da PMMG pedido de providências com vistas à concessão de recompensa aos militares pelo relevante serviço prestado à sociedade.

Nº 8.637/2014, do deputado Cabo Júlio, em que solicita seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 32º Batalhão de Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 17/8/2014, em Uberlândia, que resultou na apreensão de droga, quantia em dinheiro, objetos de valor, talões de cheque e documentos pessoais e na prisão de um homem; e seja encaminhado ao Comando-Geral da PMMG pedido de providências com vistas à concessão de recompensa aos militares pelo relevante serviço prestado à sociedade.

Nº 8.638/2014, do deputado Leonídio Bouças, em que solicita seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências para a elevação da 4ª Companhia de Polícia Militar Independente, sediada em Frutal, à categoria de batalhão. (- Distribuídos à Comissão de Segurança Pública.)

Homenagem Póstuma

O presidente - Antes de passar a palavra ao deputado Gustavo Valadares, quero, de forma rápida, externar nosso pesar, nosso sentimento de tristeza pela perda de um grande brasileiro que trazia dignidade à vida pública, um grande consultor, um gestor admirável, um governador que encantou o povo de Pernambuco e certamente ia ter a oportunidade de escrever uma história ainda mais linda, revestida de sucesso, êxito e prosperidade. Ele sonhava, da mesma forma que cada um de nós, com um Brasil melhor, um Brasil mais justo, um Brasil mais solidário, um Brasil ético. Ele realmente imprimiu atributos extraordinários à vida pública e nos deixa um legado imortal, que nos inspira e nos dá força para continuarmos essa caminhada pela estrada da vida pública, sempre procurando transformar a vida das pessoas.

O Brasil está triste, o Brasil está combalido, mas o que nos conforta é essa obra realmente imensurável que haverá de ser armazenada no coração de cada um de nós. Peço a Deus que conforte os seus familiares, o povo de Pernambuco, os brasileiros e as brasileiras e que esse homem descanse em paz. Certamente, fica a marca do seu fabuloso trabalho, impregnado em um belo sonho de fazer o bem, ajudar o próximo e transformar o nosso querido e amado Brasil. Essa história de Eduardo Campos haverá de pavimentar o futuro de tantas outras que estão por vir, porque, realmente, foi uma histórica forjada, talhada nos valores mais sublimes que devem permear uma vida pública bem-sucedida, vitoriosa e auspiciosa.

Portanto, como presidente da Assembleia, quero externar nossa tristeza pela despedida, de forma tão grave, desse grande líder, desse grande brasileiro, desse homem público extraordinário que se chamava Eduardo Campos.

Oradores Inscritos

- Os deputados Ulysses Gomes e Gustavo Corrêa proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

Registro de Presença

O presidente (deputado Hely Tarquínio) - A presidência registra a presença de alunos participantes do Parlamento Jovem da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco e dos adolescentes do Núcleo Vida da Assembleia, que estão entre nós. Para nós, a presença de vocês é um prazer, e esperamos que façam bom proveito desta Casa.



- Os deputados Sargento Rodrigues e Rogério Correia proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

Questões de Ordem

O deputado Rogério Correia - Gostaria de solicitar a V. Exa. o encerramento de plano da reunião, visto que não há deputados presentes em número suficiente. Esse é o pedido que faço regimentalmente.

O deputado João Leite - Solicito recomposição de quórum, Sr. Presidente.

O presidente - É regimental. Solicito ao secretário que proceda à chamada dos deputados para a recomposição de quórum.

O secretário (deputado Sargento Rodrigues) - (- Faz a chamada.)

O presidente - Responderam à chamada 11 deputados. Portanto, não há quórum para a continuação dos trabalhos.

Encerramento

O presidente - A presidência encerra a reunião, desconvoando a extraordinária de logo mais, às 20 horas, e convocando as deputadas e os deputados para as extraordinárias de amanhã, dia 20, às 9 e às 20 horas, nos termos do edital de convocação, e para a ordinária também de amanhã, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada foi publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 20/5/2014

Às 14h44min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Marques Abreu, Mário Henrique Caixa e Tadeu Martins Leite, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Marques Abreu, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do deputado Mário Henrique Caixa, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação nominal, são aprovados, em turno único, cada um por sua vez, por unanimidade, os Projetos de Lei nºs 5.125, 5.127 e 5.130/2014, os dois últimos com a Emenda nº 1 da Comissão de Constituição e Justiça, votada em separado, que receberam parecer por sua aprovação. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 7.625, 7.626, 7.799, 7.913 e 7.955/2014. Submetido a discussão e votação, é aprovado o Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 4.951/2014. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições da comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os seguintes requerimentos:

- nº 9.997/2014, do deputado Fred Costa, em que solicita seja realizada visita ao Aeroporto Internacional Tancredo Neves, em Confins, com a finalidade de verificar o andamento das obras de reforma do referido aeroporto, dando continuidade às visitas realizadas anteriormente;

- nº 9.998/2014, do deputado Fred Costa, em que solicita seja realizada reunião desta Comissão para debater, em audiência pública, no 2º semestre de 2014, o andamento das obras de reforma do Aeroporto Internacional Tancredo Neves, em Confins, dando continuidade às reuniões realizadas anteriormente.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 19 de agosto de 2014.

Marques Abreu, presidente - Mário Henrique Caixa - Pompílio Canavez.

ATA DA 13ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 25/6/2014

Às 10h4min, comparecem na Sala das Comissões as deputadas Liza Prado e Maria Tereza Lara e o deputado Doutor Wilson Batista. Havendo número regimental, a presidente, deputada Liza Prado, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento da deputada Maria Tereza Lara, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento de ofício da Sra. Kátia Ferraz Ferreira, presidente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, convidando os membros da comissão para a 5ª reunião ordinária do Conped a ser realizada no dia 16/6/2014, às 14 horas, na Casa dos Direitos Humanos. Comunica também o recebimento de correspondência publicada no *Diário do Legislativo* nas datas mencionadas entre parênteses: ofício das Sras. Ana Lúcia Almeida Gazzola, secretária de Educação (14/6/2014), e Maria Coeli Simões Pires, secretária de Casa Civil (12/6/2014). A seguir a presidência suspende a reunião. Retomados os trabalhos, registram-se as presenças dos deputados Elismar Prado (substituindo o deputado Almir Paraca, por indicação da liderança do MSC), Rômulo Viegas (substituindo o deputado Cássio Soares, por indicação da liderança do BTR) e Tiago Ulisses (substituindo a deputada Liza Prado, por indicação da liderança do BAM). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os seguintes pareceres: pela aprovação, no 2º turno, dos Projetos de Lei nºs 1.055/2011 e 3.037/2012 (relator: deputado Tiago Ulisses). O parecer sobre o Projeto de Lei nº 1.818/2011, no 2º turno, é retirado da pauta por determinação do presidente da comissão por não cumprir pressupostos regimentais. Registra-se a presença do deputado Antônio Carlos Arantes, que passa a presidir a comissão. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação nominal, são aprovados, em turno único, cada um por sua vez, os Projetos de Lei nºs 4.802/2013 e 5.168/2014 (relator: deputado Gil Pereira), que receberam parecer por sua aprovação, votando "sim" os deputados Antônio Carlos Arantes, Elismar Prado e Rômulo Viegas e não se registrando voto contrário. Submetido a votação é



aprovado o Requerimento nº 8.255/2014. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, desconvoca as reuniões extraordinárias de hoje, 25/6/2014, às 15 e 20 horas, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 19 de agosto de 2014.

Liza Prado, presidente - Bosco - Pompílio Canavez.

ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 1º/7/2014

Às 14h32min, comparecem na Sala das Comissões a deputada Maria Tereza Lara (substituindo o deputado Vanderlei Miranda, por indicação da liderança do MSC) e os deputados Gustavo Corrêa, Inácio Franco, Rogério Correia e Sargento Rodrigues, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Gustavo Corrêa, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do deputado Inácio Franco, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. Neste momento, registra-se a presença do deputado Antônio Carlos Arantes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento de *e-mail* do Sr. Euler de Oliveira Fernandes, enviado por meio do Fale com a Assembleia, em que opina contrariamente à privatização da Companhia de Gás de Minas Gerais. Retira-se da reunião o deputado Antônio Carlos Arantes. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, no 2º turno, do Projeto de Lei nº 438/2011, na forma do vencido em 1º turno (relator: deputado Gustavo Corrêa). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 8.368 a 8.373/2014. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições da comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os seguintes requerimentos:

nº 10.328/2014, do deputado Carlos Pimenta, em que solicita seja encaminhado ao presidente do Tribunal de Justiça pedido de informações sobre a nomeação dos aprovados no concurso para o cargo de Oficial de Apoio Judicial em 2009, homologado em 2011;

nº 10.329/2014, do deputado Rogério Correia, em que solicita seja realizada audiência pública para debater o Projeto de Lei nº 5.273/2014, de autoria do governador do Estado, que autoriza a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado em favor do Ministério Público do Estado;

nº 10.331/2014, do deputado Sargento Rodrigues, em que solicita seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências para que encaminhe a esta Casa projeto de lei que vise garantir a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores lotados no Instituto de Previdência dos Servidores Militares de Minas Gerais;

nº 10.333/2014, do deputado Sargento Rodrigues, em que solicita seja encaminhado ao governo do Estado pedido de providências para a publicação de decreto, nos termos do art. 21, da Lei nº 15.462, de 2005, visando instituir a promoção por escolaridade adicional e, por consequência, a supressão do tempo de reposicionamento na carreira por escolaridade, em apoio ao pleito da Associação dos Especialistas em Políticas e Gestão da Saúde do Estado de Minas Gerais;

nº 10.334/2014, do deputado Sargento Rodrigues, em que solicita seja encaminhado à Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público pedido de providências para a apuração de denúncias que envolvem servidores do Tribunal de Justiça Militar; e

nº 10.335/2014, do deputado Sargento Rodrigues, em que solicita seja encaminhado ao Conselho Nacional de Justiça pedido de providências para a apuração de denúncias que envolvem servidores do Tribunal de Justiça Militar.

É recebido pela presidência, para posterior apreciação, o Requerimento nº 10.380/2014, do deputado Rogério Correia, em que solicita seja realizada audiência pública para debater a Proposta de Emenda à Constituição nº 68/2014, que dispõe sobre operações societárias de empresas estatais e dá outras providências. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 19 de agosto de 2014.

Gustavo Corrêa, presidente - Inácio Franco - Rogério Correia - Duarte Bechir.

ATA DA 5ª REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA E DE MEMBROS DAS COMISSÕES PERMANENTES – § 1º DO ART. 204 DO REGIMENTO INTERNO NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 15/7/2014

Às 20h15min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Zé Maia, Jayro Lessa, Lafayette de Andrada e Romel Anízio, membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária. Está presente também o deputado Tiago Ulisses. Havendo número regimental, o presidente, deputado Zé Maia, declara aberta a reunião e dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os seguintes pareceres: pela aprovação, em turno único, dos Projetos de Lei nºs 5.218/2014 com as Emendas nºs 2, 5 e 51 apresentadas por parlamentares, com as Emendas nºs 58, 60, 66 e 90 apresentadas pelo Bloco Minas sem Censura, com as Subemendas nº 1 às Emendas nos 6, 7, 49, 63, 73, 74 e 77 e com a Emenda nº 92 apresentada ao final deste parecer; e pela rejeição das Emendas nºs 1, 3, 4, 8 a 46, 48, 50, 52 a 57, 59, 61, 62, 64, 65, 67 a 72, 75, 76, 78 a 89 e 91 (relator: deputado Romel Anísio, em virtude de redistribuição); e 5.273/2014 com a Emenda nº 1 (relator: deputado Zé Maia). Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 19 de agosto de 2014.



Zé Maia, presidente – Lafayette de Andrada – Romel Anízio – Rômulo Viegas.

ATA DA 20ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SAÚDE NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 16/7/2014

Às 9h41min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Carlos Mosconi, Arlen Santiago e Doutor Wilson Batista, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Carlos Mosconi, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do deputado Arlen Santiago, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da comissão. O presidente acusa o recebimento do Projeto de Lei nº 2.710/2011, no 2º turno, do qual designou como relator o deputado Arlen Santiago. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, no 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.710/2011, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido no 1º turno (relator: deputado Arlen Santiago). O parecer sobre o Projeto de Lei nº 4.429/2013, no 2º turno, deixa de ser apreciado em virtude de solicitação de prazo regimental pelo respectivo relator, deputado Arlen Santiago. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação nominal, é aprovado, em turno único, por unanimidade, o Projeto de Lei nº 5.269/2014, que recebeu parecer por sua aprovação. Submetido a discussão e votação, é aprovado o Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 3.525/2012. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições da comissão. Submetido a votação, é aprovado o Requerimento nº 10.468/2014, do deputado Arlen Santiago, em que solicita seja realizada reunião para debater, em audiência pública, o Projeto de Lei nº 4.429/2013, de autoria do governador do Estado, que institui a Política de Saúde Ocupacional do Servidor Público no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Estado. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 20 de agosto de 2014.

Carlos Mosconi, presidente – Arlen Santiago – Gustavo Corrêa.



ORDENS DO DIA

ORDEM DO DIA DA 59ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 21/8/2014

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

(das 14 horas às 14h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)

(das 14h15min às 15h15min)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

Interrupção dos trabalhos ordinários para a realização do ciclo de debates Agricultura Familiar: mãos que alimentam e cuidam do planeta.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

(das 15h15min às 16h15min)

Comunicações da presidência. Apreciação de pareceres e requerimentos.

2ª Fase

(das 16h15min às 18 horas)

Prosseguimento da discussão, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei Complementar nº 142, que altera a Lei Complementar nº 59, de 18 de janeiro de 2001. (Faixa Constitucional) Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer. Designado relator em Plenário, o deputado Rômulo Viegas opina pela manutenção do veto.

Discussão, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei Complementar nº 143, que altera a Lei Complementar nº 34, de 12 de setembro de 1994. (Faixa Constitucional) Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer.

Discussão, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 22.289, que fixa o percentual da revisão anual dos vencimentos e proventos dos servidores do Tribunal de Contas do Estado referente ao ano de 2013. (Faixa Constitucional) Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer.

Votação, em 2º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 47/2013, dos deputados Jayro Lessa, Sargento Rodrigues e outros, que altera o inciso II do § 3º do art. 53 da Constituição do Estado. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta na forma do vencido em 1º turno.

Votação, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 57/2013, do deputado Anselmo José Domingos e outros, que acrescenta inciso ao art. 64 da Constituição do Estado. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.



Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 5.272/2014, do governador do Estado, que altera a Lei nº 15.910, de 21 de dezembro de 2005. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opinou pela aprovação do projeto. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Fiscalização Financeira, que opina pela rejeição do Substitutivo nº 1.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 5.348/2014, do governador do Estado, que autoriza a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado em favor da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 427/2011, do deputado Sargento Rodrigues, que dispõe sobre a fiscalização da venda de ingressos de eventos artísticos, culturais e desportivos por cambista no âmbito do Estado. A Comissão de Defesa do Consumidor opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno, com a Emenda nº 1, que apresenta.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 873/2011, do deputado Inácio Franco, que dispõe sobre a integração de considerações ambientais nas licitações e nos contratos públicos do Estado a serem observadas pelos órgãos da administração direta, autarquias, inclusive as de regime especial, fundações públicas, fundos especiais não personificados, pelo seu gestor, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado, controladas direta ou indiretamente pelo Estado, prestadoras de serviço público, e dá outras providências. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.710/2011, do deputado Doutor Wilson Batista, que institui, no âmbito dos hospitais da rede pública de saúde do Estado, o Programa de Cirurgia Plástica Reconstructiva da Mama. A Comissão de Saúde opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, ao vencido em 1º turno.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.078/2012, do governador do Estado, que dispõe sobre a gestão unificada da função pública de interesse comum de uso do solo metropolitano no Estado e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Assuntos Municipais opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, da Comissão de Assuntos Municipais, com a Emenda nº 1, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.672/2013, do Tribunal de Contas, que altera a Lei nº 19.572/2011. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

ORDEM DO DIA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10H30MIN DO DIA 21/8/2014

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 14ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14H30MIN DO DIA 21/8/2014

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: debater a política pública de enfrentamento à violência e à exploração sexual contra crianças e adolescentes, em especial a implementação do Plano de Enfrentamento da Violência Sexual Infantojuvenil e a estruturação da rede de proteção e defesa de direitos.

Discussão e votação de proposições da comissão.



EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Especial da Assembleia Legislativa

O presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião especial da Assembleia para as 9 horas do dia 21 de agosto de 2014, destinada à realização do ciclo de debates Agricultura Familiar: Mãos Que Alimentam e Cuidam do Planeta.

Palácio da Inconfidência, 20 de agosto de 2014.

Dinis Pinheiro, presidente.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Reunião Especial da Assembleia Legislativa**

O presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião especial da Assembleia para as 20 horas do dia 21 de agosto de 2014, destinada a homenagear a Maçonaria pela comemoração, em 20 de agosto, do Dia do Maçom.

Palácio da Inconfidência, 20 de agosto de 2014.

Dinis Pinheiro, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Extraordinária da Comissão de Direitos Humanos**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Rômulo Viegas, Rogério Correia, Sebastião Costa e Zé Maia, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 25/8/2014, às 17 horas, no Município de Ouro Preto, com a finalidade de conhecer os trabalhos de ressocialização dos recuperandos da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - Apac - em Ouro Preto, de ouvir as demandas do sistema prisional da região e de discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 20 de agosto de 2014.

Durval Ângelo, presidente.

**TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES****PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 5.323/2014****Comissão de Administração Pública
Relatório**

De autoria do governador do Estado e encaminhado a esta Casa por meio da Mensagem nº 672/2014, o projeto de lei em análise “altera o inciso II do art. 192 da Lei Delegada nº 180, de 20 de janeiro de 2011, que dispõe sobre a estrutura orgânica da administração pública do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais e dá outras providências”.

Publicado no *Diário do Legislativo* de 2/7/2014, foi o projeto distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

A Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Cabe a esta comissão, nos termos regimentais, analisar a matéria quanto aos seus aspectos de mérito.

Fundamentação

A proposição em análise pretende alterar a redação do inciso II do art. 192 da Lei Delegada nº 180, de 20 de janeiro de 2011, para ampliar os serviços e produtos da Loteria Mineira – Lemg – prestados por terceiros por meio de permissão e concessão.

O governador do Estado esclarece que “a alteração proposta tem por finalidade modernizar a Loteria Mineira do Estado de Minas Gerais – Lemg – de forma a adequá-la às novas tendências do mercado lotérico. Além disso, permitirá gerar novas fontes de receitas ao orçamento do Estado, possibilitando a ampliação dos recursos destinados a projetos e programas de cunho social criados e implementados pelo Poder Executivo”.

Ainda segundo a justificativa que acompanha a mensagem do governador, “a LEMG pretende adotar modelo de delegação dos serviços lotéricos para a iniciativa privada reduzindo substancialmente os riscos e investimentos financeiros demandados na operação, permitindo assim que o Estado realize os benefícios da atividade lotérica sem incorrer no custo de sua operação”.

A Comissão de Constituição e Justiça, ao analisar a matéria, apresentou o Substitutivo nº 1, que aprimorou o projeto, adequando-o à técnica legislativa e suprimindo a expressão “criação de produtos”, em razão da vedação de que o Estado crie novas modalidades de exploração de jogos diversas daquelas permitidas pela legislação federal (loteria convencional de múltiplas chances; loteria instantânea; e loteria de concurso de prognóstico de número, também conhecida como loteria *on line real time*).

O art. 175 da Constituição da República dispõe: “Incumbe ao poder público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos”.

Extrai-se do texto da norma que a prestação de serviços públicos pode ser realizada diretamente pelo poder público ou de forma descentralizada por meio das concessões e permissões.

No que diz respeito à prestação do serviço lotérico, conforme exposição de motivos apresentada na mensagem do governador, a execução descentralizada de algumas atividades garante maior eficiência e efetividade do serviço, bem como possibilita o aumento das receitas do Estado, em sintonia com os princípios regentes da administração pública.

É importante registrar que a delegação da execução do serviço público para o particular não pode abranger atividades típicas do poder de polícia, que envolvam restrição à liberdade e propriedade individuais, pois tais prerrogativas são privativas dos agentes públicos.

A esse respeito, já se pronunciou o Supremo Tribunal Federal, quando do julgamento da ADI 1717 do Distrito Federal, ao declarar a inconstitucionalidade do *caput* e dos § 1º, 2º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º do art. 58 da Lei Federal nº 9.649, de 27 de maio de 1998. Nessa oportunidade, firmou entendimento no sentido da indelegabilidade, a uma entidade privada, de atividade típica de Estado, que abrange até poder de polícia, de tributar e de punir, no que concerne ao exercício de atividades profissionais regulamentadas.



Dessa forma, observando as alterações feitas pela CCJ e com o intuito de adequar a proposição ao padrão das normas que dispõem sobre delegação de competências e com a finalidade de esclarecer quais são as atividades que são indelegáveis ao particular, propomos o Substitutivo nº 2, que prevê a delegação das atividades operacionais inerentes à exploração do jogo lotérico e similares, ressalvando as atividades de autorização, credenciamento, controle e fiscalização, cujo exercício é exclusivo da autarquia.

Por último, cumpre reforçar que as modificações propostas não viabilizam ao delegatário do serviço lotérico a criação de novas modalidades de jogos lotéricos diversas daquelas permitidas pela legislação federal, em observância a repartição de competências estabelecida pela Constituição da República.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.323/2014 na forma do seguinte Substitutivo nº 2.

SUBSTITUTIVO Nº 2

Altera o inciso II do art. 192 da Lei Delegada nº 180, de 20 de janeiro de 2011, que dispõe sobre a estrutura orgânica da administração pública do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

Art. 1º - O inciso II do art. 192 da Lei Delegada nº 180, de 20 de janeiro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.192 - (...)

II – delegar, mediante permissão e concessão, as atividades operacionais inerentes à exploração do jogo lotérico e similares, incluído o jogo eletrônico por meio físico e digital, observada a legislação federal, ressalvadas as atividades de autorização, credenciamento, controle e fiscalização;”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 19 de agosto de 2014.

Gustavo Corrêa, presidente – Inácio Franco, relator – André Quintão – Duarte Bechir.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 5.325/2014

Comissão de Administração Pública

Relatório

O Projeto de Lei nº 5.325/2014, do governador do Estado, encaminhado por meio da Mensagem nº 675/2014, “altera o § 3º do art. 68 da Lei nº 20.748, de 25 de junho de 2013”.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou preliminarmente a matéria e concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do projeto na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado emitir seu parecer sobre a proposição, conforme preceitua o art. 102, I, “e”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em tela altera o § 3º do art. 68 da Lei nº 20.748, de 25 de junho de 2013, modificando a forma de incorporação da Gratificação Complementar de Produtividade - GCP - ao vencimento básico dos cargos da carreira da Advocacia Pública do Estado. Segundo o governador, o projeto de lei tem o objetivo de equalizar os valores dos honorários de sucumbência a que fazem jus, por lei, os integrantes da referida carreira.

A Lei nº 18.017, de 2009, ao criar a GCP, determinou que a gratificação deve ser paga ao procurador do Estado e ao advogado autárquico em efetivo exercício, que fizer jus, segundo critérios definidos pela Advocacia-Geral do Estado - AGE -, ao recebimento de honorários de sucumbência. De acordo com o art. 66 da Lei nº 20.748, de 2013, parcelas da GCP - fixada para o ano de 2012, na forma do art. 7º da Lei nº 19.987, de 28 de dezembro de 2011 - estão sendo incorporadas ao vencimento básico dos cargos de procurador do Estado, nos seguintes percentuais e respectivos valores: I - em 1º de maio de 2013, incorporação de 16,666%, no valor de R\$2.000,00; II - em 1º de maio de 2014, incorporação de 25%, no valor de R\$3.000,00; III - em 1º de maio de 2015, incorporação de 27,5%, no valor de R\$3.300,00.

Igualmente, segundo o art. 67 da Lei nº 20.748, de 2013, estão sendo incorporadas ao vencimento básico dos cargos de advogado autárquico, de que trata a Lei Complementar nº 81, de 2004, as seguintes parcelas da GCP: I - em 1º de maio de 2013, incorporação de 16,666%, no valor de R\$1.600,00; II - em 1º de maio de 2014, incorporação de 25%, no valor de R\$2.400,00; III - em 1º de maio de 2015, incorporação de 27,5%, no valor de R\$2.640,00.

De acordo com o art. 68, *caput*, da Lei nº 20.748, de 2013, os procuradores do Estado e os advogados autárquicos, nos meses em que o valor dos honorários rateados for inferior ao valor do percentual da GCP não incorporado nos termos dos arts. 66 e 67, continuarão a receber, a título de gratificação residual, a diferença entre esses dois valores.

Nesse contexto, a proposição em análise promove a alteração do §3º do art. 68 da Lei nº 20.748, de 2013, que determinava que “as parcelas da Gratificação Complementar de Produtividade incorporadas nos termos dos arts. 66 e 67 serão extintas nos percentuais e nas datas de sua incorporação”.

Pela nova redação proposta, somente serão extintas as parcelas da GCP já incorporadas nos anos de 2013 e 2014 (art. 66, incisos I e II, e 67, incisos I e II). Assim, a última parcela da GCP, que será incorporada em maio de 2015, nos termos do art. 66, III, e do art. 67, III, não será mais extinta e será percebida pelos integrantes da carreira, ainda a título de GCP.

A Comissão de Constituição e Justiça analisou a matéria, destacando a competência do governador do Estado para a deflagração do processo legislativo em projetos de lei que visem alterar a remuneração dos cargos da administração direta do Estado, bem como a organização da Advocacia do Estado.

No âmbito da nossa comissão, entendemos que a proposição é meritória. A Advocacia-Geral do Estado tem a missão constitucional de representar o Estado judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe, nos termos da lei complementar que sobre ela dispuser, as



atividades de consultoria e assessoramento jurídicos do Poder Executivo. Assim, não se pode olvidar que os membros da advocacia pública exercem atribuições complexas e importantes para o Estado. A pretendida equalização dos valores dos honorários de sucumbência é oportuna e conveniente, indo ao encontro da valorização dessa carreira, uma vez que essa questão perpassa pela adequação remuneratória à complexidade do cargo.

Por fim, vale observar os aspectos financeiros da medida serão devidamente analisados pela Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.325/2014.

Sala das Comissões, 19 de agosto de 2014.

Gustavo Corrêa, presidente e relator - André Quintão - Inácio Franco - Duarte Bechir.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 873/2011

Comissão de Administração Pública

Relatório

De autoria do deputado Inácio Franco, o Projeto de Lei nº 873/2011, decorrente do desarquivamento do Projeto de Lei nº 1.994/2008, dispõe sobre “a integração de considerações ambientais nas licitações e nos contratos públicos do Estado de Minas Gerais a serem observadas pelos órgãos da administração direta, autarquias, inclusive as de regime especial, fundações públicas, fundos especiais não personificados pelo seu gestor, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado, controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Minas Gerais, prestadoras de serviço público e dá outras providências”.

A Comissão de Constituição e Justiça, em sua análise preliminar, concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

A Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável concluiu pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresentou, e pela rejeição do Substitutivo nº 1 da Comissão de Constituição e Justiça.

Por sua vez, esta comissão concluiu pela aprovação da proposição na forma do Substitutivo nº 2, apresentado pela Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, acrescido da Emenda nº 1.

Aprovado no 1º turno na forma do Substitutivo nº 2, acrescido da Emenda nº 1, retorna agora o projeto a esta comissão para receber parecer para o 2º turno, nos termos do art. 189 do Regimento Interno.

Segue, anexa, a redação do vencido, que é parte deste parecer.

Fundamentação

Como já mencionado em 1º turno, analisando o mérito do projeto, constatamos que a sua principal intenção é compatibilizar a aplicação dos princípios constitucionais da eficiência e da isonomia (pilares do processo licitatório) com o direito, também de *status* constitucional (consagrado pelo art. 225 da Constituição Federal), ao meio ambiente equilibrado.

Portanto, não há dúvidas de que a proposição cria instrumentos importantes que viabilizam a compatibilização dos referidos valores jurídico-constitucionais, exigindo a preocupação do Estado com a promoção do desenvolvimento social e ambientalmente sustentável também quando da contratação de serviços e de obras públicas.

Nos termos da manifestação da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, em resposta à diligência, “ao estipular a adoção de critérios de sustentabilidade nas licitações e contratos públicos, o Projeto de Lei nº 873/2011 está alinhado com outras iniciativas normativas que abordam a matéria, além de se mostrar adequado sob o ponto de vista de aprimoramento da qualidade ambiental”.

O Substitutivo nº 2, apresentado pela Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, trouxe importantes aprimoramentos à proposta original e ao Substitutivo nº 1 da Comissão de Constituição e Justiça, e a Emenda nº 1 serviu para esclarecer que a utilização dos critérios de sustentabilidade nas licitações e contratações públicas não pode se sobrepor aos princípios da isonomia e eficiência a ponto de inviabilizar a ampla competitividade e a economicidade, adequando o projeto aos princípios consagrados pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Posição que, de certa forma, alinha-se à manifestada pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em resposta à diligência, de que a obrigatoriedade da utilização dos critérios de sustentabilidade não pode ser vista como uma determinação de natureza absoluta.

Conclusão

Somos, portanto, pela aprovação do Projeto de Lei nº 873/2011 na forma do vencido em 1º turno.

Sala das Comissões, 19 de agosto de 2014.

Gustavo Corrêa, presidente - Duarte Bechir, relator - Inácio Franco - Rogério Correia.

PROJETO DE LEI Nº 873/2011

(Redação do Vencido)

Dispõe sobre a promoção do desenvolvimento social e ambientalmente sustentável nas contratações realizadas pelo Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Nas contratações destinadas a aquisição de bens, a contratação de serviços e a realização de obras, o Estado observará preferencialmente a promoção do desenvolvimento social e ambientalmente sustentável, sem prejuízo do caráter competitivo e da economicidade da contratação e, nos termos da regulamentação desta lei, incluirá, quando possível, entre outros, os seguintes critérios de sustentabilidade:

I - a utilização de produtos de origem ambientalmente certificada;

II - a racionalização do uso de matérias-primas;

III - a utilização de técnicas que resultem em redução de emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;



- IV - a adoção de mecanismos que promovam a eficiência energética e a redução de consumo de água;
 - V - a adoção de políticas sociais inclusivas e compensatórias;
 - VI - a geração de trabalho com a utilização de mão de obra local.
- Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 18/8/2014, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI, do art. 79, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/1091, 5.179, de 23/12/1997, e 5.203, de 19/3/2002, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.541, de 6/8/2012, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

Gabinete do Deputado Fábio Chere

exonerando Daniel Rezende Campos do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 4 horas.

Gabinete do Deputado Leonardo Moreira

exonerando Cleide Batista da Silva Tigre do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 8 horas;
nomeando Ademilson Garcia Tigre para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 8 horas.

AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÚMERO DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 112/2014

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Capital Tecnologia e Equipamentos Ltda. Objeto: microcomputadores do tipo *All-In-One*. Dotação orçamentária: 1011-01.122.701-2.009.4.4.90(10.1). Licitação: adesão à ata de registro de preços do Pregão Eletrônico nº 20/2013, da Companhia Nacional de Abastecimento - Conab.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2014

NÚMERO DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 85/2014

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público que, em virtude de alterações no edital do pregão eletrônico em epígrafe, que tem como objeto a contratação do serviço de lavagem de veículos, a sessão pública virtual fica adiada para as 10h do dia 4/9/2014.

Belo Horizonte, 20 de agosto de 2014.
Eduardo Vieira Moreira, diretor-geral.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 89/2014

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Salém Serviços Ltda.. Objeto: prestação de serviço de transporte urbano de pequenas cargas e encomendas. Objeto do aditamento: revisão de preços decorrente de incidência de adicional de periculosidade na parcela do preço contratual referente à mão-de-obra. Vigência: a partir da assinatura. Dotação orçamentária: 1011-01-122.701-2009-3.3.90-10.1.